



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município

Processo Licitatório. Tomada de Preços nº 002/2021

Órgão Consultante: Secretaria Municipal de Agricultura

Parte Interessada: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER

FINAL. ART. 22, II, E §2º, LEI Nº 8.666/93 . E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PARECER Nº 63/2021

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

1. Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, referente ao Processo Administrativo nº 053/2021, para contratação de empresa especializada para construção do Matadouro público do Município de Feira Nova do Maranhão – MA, conforme Projeto Básico.
2. Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Procuradoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Procuradoria do Município pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no **art. 22, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93.**

Relatei. Opino.

2 - EXAME

3. Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 22, II e § 2º), aplicada a esta modalidade de licitação, constatando-se o que segue: verifica-se a existência das Especificações Técnicas do projeto para a construção do matadouro público, o Memorial Descritivo, o Projeto Arquitetônico (plantas), a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico – Financeiro, a Planilha de Composição de BDI e a Planilha de Encargos Sociais; mais adiante as Publicações do certame feitas no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado do Maranhão, no Diário da FAMEM e no Jornal O Imparcial. Por conseguinte, nota-se, o Credenciamento, os documentos de Habilitação, bem como as respectivas Certidões, documentos dos Atos Constitutivos, a Carta de Proposta da empresa licitante, qual seja: **W B EMPREENDIEMTOS EIRELI**, inscrita



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município

no CNPJ nº 33. 612. 392/0001-07. Por fim, a Ata de Sessão da Tomada de Preços, a Proposta de preço reajustada, o Resultado da Tomada de Preços.

4. Por ter sido a apresentada proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos intens apresentados pela empresa classificada, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora a seguinte empresa: **W B EMPREENDIEMNTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33. 612. 392/0001-07, vencendo o certame no valor global de **R\$ 251.257,10 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)**, conforme propostas de preços anexas ao processo licitatório.

5. Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3 – CONCLUSÃO

5. Diante de todo o exposto, opina esta Procuradoria do Município pela legalidade do processo administrativo nº 053/2021, referente a Tomada de Preços 002/2021 e pela contratação da Empresa vencedora do certame acima mencionada.

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 22 de junho de 2021.

Wanda Coelho Santiago
WANDA COELHO SANTIAGO
Assessora Jurídica
Portaria nº 015/2021
OAB/MA nº 20.939